



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



DECRETO Nº 1419/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1410 e 1415 de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e o posterior DECRETO 1415/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o isolamento social e consequente distanciamento social ainda é medida que impõe em proteção à saúde e a própria vida dos jurisdicionados;

Considerando o entendimento e a receptividade da população, bem como a positiva reação dos comerciantes na implementação das medidas sanitárias descritas no decreto, e ainda e principalmente motivada pela momentânea estabilização dos casos confirmados do COVID-19 nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1415/2020 pelo prazo de 8 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 01 a 08 de maio de 2020, inclusive.

Art. 2º – Fica retificado o artigo 22 do decreto 1410/2020 para fins de extinguir o **CAD** (Comitê de Apoio às Despesas) por ele criado.

Art 3º - Ficam ratificadas as autorizações de funcionamentos e atendimentos das atividades, na forma e nos horários já previstos nos decretos anteriores, ficando vedado qualquer funcionamento e atendimento das atividades não foram expressamente previstas anteriormente.

Art 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 29 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal